



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 REGISTRO DE PREÇOS

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PROCESSO Nº 26/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 09/03/2021, às 8:00h

ABERTURA DAS PROPOSTAS INICIAIS: 09/03/2021, às 8:00h

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/03/2021, às 8h30min

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO** por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação, no sítio www.pregaobanrisul.com.br, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e condições previstas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**, conforme descrição no Anexo I (Termo de Referência).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiverem devidamente credenciadas através do sítio www.pregaobanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e as Cooperativas, que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 de acordo com o art. 34 da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007 legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

2.4 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a)** encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Alto Alegre;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- c) forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Alto Alegre;
- e) encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- f) não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa, que tenha auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 de acordo com o art. 34 da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007;
- g) estejam reunidas em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá credenciar-se no site www.pregaobanrisul.com.br, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao Setor de Licitações, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

4.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório.

4.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e anexos, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.6 A licitante que não apresentar impugnação tempestivamente, aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital e de seus anexos e, vindo a ser a vencedora do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos do instrumento convocatório.

4.7 Os questionamentos e os pedidos de impugnação do edital recebidos, bem como as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos licitantes interessados no site www.pregaobanrisul.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

5. DAS PROPOSTAS INICIAIS

5.1 As licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do site www.pregaobanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2 Juntamente com o cadastro da proposta inicial de preço, o licitante deverá fazer o *upload* do arquivo da proposta no sistema eletrônico, conforme modelo sugerido no ANEXO II.

5.3 O *upload* do arquivo da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5.4 Não é necessário que o arquivo da proposta inicial anexado ao sistema esteja assinado.

5.5 O arquivo da proposta de preços inicial deverá conter, no mínimo, o seguinte:

- a) Razão Social e/ou número do CNPJ da licitante;
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. No silêncio da proposta subentende-se validade de 60 (sessenta) dias;
- c) descrição completa ou sucinta do produto ofertado; contendo marca;
- d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.7 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.8 No momento do envio da proposta, a licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Na declaração de porte, a empresa deverá selecionar o campo do seu enquadramento;
- b) Na declaração de conhecimento sobre as especificações do edital, a empresa deverá selecionar o campo que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

5.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.10 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.11 Caberá ao pregoeiro sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13 Caso o arquivo da proposta inicial esteja corrompido ou danificado, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante anexe o arquivo novamente ou o encaminhe por e-mail.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação devem ser anexados exclusivamente no sistema eletrônico do site www.pregaobanrisul.com.br antes da abertura da sessão pública, juntamente com a proposta inicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

6.1.2-Os documentos exigidos para habilitação serão os seguintes:

6.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de **empresa individual**;
- b) Ato **constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Estado (DI/RE)** ou do **Município (ALVARÁ)**, se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos, abrangendo as contribuições previdenciárias (Certidão Conjunta PGFN/RFB).
- d) prova de regularidade para a com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública Estadual**;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.4- REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- b) **Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02

6.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, **em prazo não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com registro no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **com a devida apresentação dos cálculos** onde constem os índices de Liquidez Instantânea; Liquidez corrente; Liquidez Geral; Gerência de Capitais de Terceiros e grau de endividamento aplicando-se a seguinte fórmula:

- b.1)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: (1)}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

OBSERVAÇÃO: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS ITENS 15, 16, 17, 40:

a) Alvará ou licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, conforme o caso;

b) Declaração de que caso a licitante for vencedora, a mesma se compromete em fornecer o SIM Municipal, CISPOA ou SIF do fornecedor dos respectivos produtos conforme legislação vigente.

6.7- DECLARAÇÕES:

a) declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme modelo sugerido no ANEXO V;

b) declaração de que a licitante não possui diretor, responsável técnico ou sócio, que seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Alto Alegre, conforme modelo sugerido no ANEXO VI;

c) Certidão da junta comercial ou declaração, firmada por contador, de que a licitante se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que tenha auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 de acordo com o art. 34 da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, conforme modelo sugerido no ANEXO VII, dispensável no caso de Microempreendedor Individual.

6.8. - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos no item 6.3 e 6.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.9 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.10- Para fins de habilitação nesta licitação, todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade no momento em que forem anexados ao sistema.

6.11- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.12- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13- Caberá ao pregoeiro sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica

6.14- Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado neste edital.

6.15-Serão declarados vencedores os licitantes que apresentarem o MENOR PREÇO POR ITEM e que forem declarados HABILITADOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no site www.pregaobanrisul.com.br.

7.2 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

8. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.2 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

8.3 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a 0,50%.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

8.6 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.9 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.3.

8.10 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12 Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.13 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

8.14 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

8.15 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.16 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá fazer o *upload* da proposta final atualizada no sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

9.2 A pedido da licitante e por decisão do Pregoeiro, o prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado.

9.3 A proposta final deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, não podendo os valores ser manuscritos.

9.4 A proposta assinada eletronicamente garante a integridade do documento, sendo que, neste caso, não será necessária a rubrica e/ou assinatura em todas as páginas da proposta.

9.5 Constatado algum erro na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante faça as devidas correções e encaminhe-a novamente.

9.6 No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

9.7 Caso o arquivo da proposta final esteja corrompido ou danificado, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante anexe o arquivo novamente ou o encaminhe por e-mail.

10. DO ENCAMINHAMENTO DAS VIAS FÍSICAS DA PROPOSTA FINAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta final e os documentos de habilitação da empresa, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação do Pregoeiro, para o endereço: Rua Recreio, nº 233, Alto Alegre/RS, CEP 99430-000.

10.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que solicitado pela licitante vencedora.

10.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4 Não serão autenticados os documentos emitidos pela Internet, tendo em vista que a veracidade dos mesmos é feita online.

10.5 A proposta final que for assinada eletronicamente, bem como a documentação de habilitação que possuir autenticação eletrônica, poderá ser enviada por e-mail, dispensando assim o encaminhamento das vias físicas/impressas.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, o sistema disponibilizará o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro em ata da síntese das suas razões.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

11.3 Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 3 (três) dias para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

apresentação das razões escritas.

11.4 Publicadas as razões das Recorrentes no sistema online, ficam os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias.

11.5 Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela Recorrida, extingue-se o prazo.

11.6 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

11.7 A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

11.8 O recurso tem efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após as fases anteriores, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

12.4 Da decisão de anular ou revogar a licitação caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O arquivo da ata de registro de preços será enviado por e-mail ao licitante vencedor, que deverá imprimi-lo, assiná-lo e encaminhá-lo ao setor de licitações desta Prefeitura, através do correio ou como preferir, ou assinar na prefeitura municipal.

13.2 Caso o licitante vencedor não possua e-mail, o representante legal deverá comparecer junto à Prefeitura para efetuar a assinatura da ata de registro de preços em até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

13.3 O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.4 Se, dentro do prazo, o licitante não assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

13.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.6 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

13.7 Os Preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

13.8 As Entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade da Administração.

13.9 As quantidades constantes neste edital são uma estimativa, podendo ser adquirida menor quantidade da estimada.

13.10 O Sistema será procedido de acordo com o art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este Edital estará à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, localizado na Rua Recreio, nº 233, em Alto Alegre/RS, junto ao Setor de Licitações, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br e www.altoalegre.rs.gov.br.

15.2 Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema do pregão eletrônico e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

15.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.4 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

15.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

15.6 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.7 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.8 Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema do pregão eletrônico ou por publicação, nos termos da legislação.

15.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

15.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para drimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilégios que seja.

15.11-Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo Sugerido de Proposta de Preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO III – Esclarecimento quanto ao Cadastro de Contribuintes do Estado

ANEXO IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da

Constituição Federal ANEXO V – Declaração de idoneidade

ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VII – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar

123/2006 ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.12-Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 19 de fevereiro de 2021.

Avelino Salvadori

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA AQUISIÇÃO:

Segue abaixo tabela abaixo.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ITEM	PRODUTO	Embalagem/Kg	Periodicidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário Máximo
01	ACHOCOLATADO EM PÓ:	400 gr	10 p/mês	75	150	8,44
02	AÇÚCAR: tipo cristal, granulado, cor clara e sem umidade e sujidade	05 kg	07 p/mês	55	100	16,95
03	ARROZ BRANCO: tipo I, classe longo fino, sem sujidades ou carunchos	05 kg	06 p/mês	40	80	25,38
04	BANANA CATURRA: alimento perecível de 1ª qualidade, fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, sem sujidade e danificações	KG	20 p/semana	800	1000	4,82
05	BATATA INGLESA: bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, sem sujidade e danificações	KG	04 p/semana	140	200	5,01
06	BEBIDA LACTEA FEMENTADA: sabor morango	01 litro	25 p/mês	200	300	5,68
07	BETERRABA: bem desenvolvida e firme, sem rachaduras e danos físicos.	Kg	03 p/semana	100	150	5,34
08	BISCOITO TIPO MIGNON	350 gr	10 p/mês	90	150	6,82
09	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER	400gr	04 p/ semana	200	300	6,29
10	BOLACHA TIPO LEITE	400 gr	04 p/ semana	200	300	6,31
11	BOLACHA TIPO MARIA	400gr	04 p/ semana	200	300	6,37
12	CANELA EM RAMA	30 gr	02 p/mês	06	12	4,99
13	CENOURA: bem desenvolvida e firme, sem rachaduras e danos físicos	KG	02 p/semana	75	100	5,60
14	CAFÉ SOLÚVEL: granulado	200 gr	05 p/mês	40	60	14,95
15	CARNE DE GADO MOÍDA DE 2ª: resfriada, sem nervura, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, com peso máximo de 2kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro	Kg	16 p/mês	150	300	24,89
16	CARNE DE GADO DE 2º, TIPO PALETA: resfriada, c/ peso especificado in natura, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca,	Kg	13 p/mês	150	300	21,62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	embalada c/ peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.					
17	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA: com osso, com no máximo 10% de gelo, com peso especificado in natura, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.	Kg	16 kg p/mês	230	400	10,28
18	CHÁ DE CAMOMILA	Caixa com 10 saches	05 p/mês	40	60	3,87
19	CHÁ DE ENDRO	Caixa com 10 saches	05 p/mês	40	60	4,34
20	CHÁ DE ERVA DOCE	Caixa com 10 saches	05 p/mês	40	60	4,48
21	CHÁ DE HORTELÃ	Caixa com 10 saches	03 p/mês	25	50	4,28
22	COLORAU	200 gr	04 p/mês	30	50	3,16
23	CRAVO DA ÍNDIA	30gr	02 bimestral	6	10	5,07
24	DOCE DE FRUTA	400 gr	07 p/mês	60	100	5,49
25	FARINHA DE MILHO	01 Kg	08 p/mês	60	85	3,92
26	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	05 kg	05 p/mês	50	80	14,39
27	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	500 gr	02 p/mês	15	25	22,75
28	FERMENTO QUÍMICO: em pó	100 gr	07 p/mês	60	80	5,56
29	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: processamento UHT	01 litro	30 p/semana	1200	2000	3,97
30	LEITE SEM LACTOSE: leite UHT, 0% lactose	01 litro	02 p/semana	55	85	6,03
31	LENTILHA: tipo I	500 gr	08 p/mês	60	85	6,09
32	MACARRÃO COM OVOS: tipo parafuso	500gr	10 p/mês	80	120	4,19
33	MAÇÃ GALA: fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca, ou	KG	15 p/semana	600	800	9,79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	machucaduras					
34	MAMÃO FORMOSA: em grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato	KG	06 p/semana	400	650	5,79
35	MANGA: fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca, ou machucaduras	KG	06 p/semana	230	400	6,67
36	MARGARINA VEGETAL COM SAL: proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial	500 gr	07 p/mês	60	80	5,41
37	MORTADELA FATIADA: sem cubos de toucinho, de boa qualidade, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, não pegajosa	KG	3,50 p/mês	30	60	13,09
38	ÓLEO DE SOJA	900 ml	18 p/mês	140	180	8,61
39	ORÉGANO: desidratado	30g	02 p/mês	12	20	4,31
40	OVOS DE GALINHA VERMELHOS: isentos de sujidades, parasitas ou larvas.	Dúzia	05 p/semana	200	300	6,04
41	POLVILHO AZEDO:	01 kg	10 p/mês	100	150	4,99
42	QUEIJO MUSSARELA: fatiado e resfriado	Kg	3,50 p/mês	30	60	30,72
43	SAGU	500 gr	09 p/mês	80	120	4,31
49	SAL: iodado	01 kg	03 p/mês	20	30	1,56
45	SELECTA DE ERVILHA	200 gr	04 p/mês	30	50	3,10
46	SELECTA DE MILHO:	200 Gr	9 p/mês	70	120	3,82
47	SUCO EMBALAGEM TETRAPACK:	01 Litro	30 p/mês	250	450	6,56
48	TOMATE LONGA VIDA: bem desenvolvido, fresco, firme, polpa intacta, sem rachaduras.	Kg	05 p/semana	200	300	5,44
49	VINAGRE DE MAÇÃ:	750 ml	05 p/mês	30	50	3,91

OBSERVAÇÃO: O valor unitário é o valor máximo que a Administração se propõe a pagar pelo produto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

4. FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será feito mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor, de acordo com os critérios estabelecidos no edital através dos recursos PNAE do FNDE e demais dotações orçamentárias, atividades: 2413; 2414; 2415; 2416, elemento 339030.

4.1 PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.

5. CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO PRODUTO

5.1 PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: Deverão ser identificados individualmente com DIPOA, SISPOA, SIF ou SIM, marca, procedência, peso, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega, número de registro no órgão fiscal.

5.2 FRUTAS, VERDURAS, TUBÉRCULOS: Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, devem estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamentos. Também não devem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida ou pegajosa.

6. DA ENTREGA

6.1 CARNES: O veículo de transporte para as carnes deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Secretaria da Saúde.

6.2 ENTREGA DAS MERCADORIAS: Entrega semanal, no primeiro dia útil da semana (segunda-feira), pela parte da manhã, em data previamente agendada, conforme cronograma entregue pelo contratante.

6.3 LOCAL DA ENTREGA: Secretaria de Educação, Rua Recreio Nº233-Alto Alegre/RS

6.4 CUSTO DO FRETE: Por conta do licitante, sendo que não haverá valor mínimo para a entrega

7. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização de processo de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de Merenda Escolar das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações. Os produtos adquiridos serão fornecidos para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental visando suprir as necessidades nutricionais da clientela escolar, proporcionando uma alimentação de qualidade e adequada.

8. PRAZOS

O fornecedor se compromete a fornecer os produtos conforme disposto no projeto de venda, com o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente, conforme necessidade estabelecida no cronograma de entrega da merenda escolar (fornecida no ato da assinatura do contrato) no período de 12 (doze) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES: de acordo com o edital.

10. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: de acordo com o edital.

Alto Alegre, 14 de janeiro de 2021

Claudete Morgan
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Avelino Salvadori
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO II**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA**

AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **1/2021 RP**

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO			
FONE		E-MAIL	

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					
3					

Declaramos que no preço ofertado estão já estão inclusos os tributos, os fretes, as tarifas, e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

(Município), em ____ de _____ de ____.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO III

ESCLARECIMENTO QUANTO AO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO

PARA FINS DE HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO INFORMAMOS QUE AS LICITANTES COM SEDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODERÃO APRESENTAR COMO PROVA DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO (ALÍNEA G, DO SUBITEM 6.2 DO EDITAL) TANTO A DI/RE COMO O DOCUMENTO DE CONSULTA PÚBLICA, AMBOS EMITIDOS PELO SITE DA SECRETARIA DA FAZENDA DO RS, OS QUAIS APRESENTAM OS SEGUINTE LAYOUTS:

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
CNPJ: _____



EXIJA DOCUMENTO FISCAL
A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!
Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha
Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

  

Situação na data: _____ Cadastro Atualizado em: _____

IDENTIFICAÇÃO

CADICMS	Inscrição Unica	
CNPJ		
Razão Social		
Nome Fantasia		

ENDEREÇO

Logradouro		
Número	Complemento	
Bairro		
Município	UF	RS
CEP	Telefone	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inquadramento Empresa	CATEGORIA FISCAL	
Natureza Jurídica		
CNAE Fiscal Principal		
CNAE Fiscal		
Data Abertura	Motivo Inativação	
Data Baixa	Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente (1)	HABILITADO	Data desta Situação
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO	

CAGE

OBSERVAÇÃO: O cadastro não é baseado em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua situação econômica de fato e de direito, não são oportuna à Fazenda e nem evidenciam a responsabilidade tributária decorrente de operações com essas empresas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se ao: Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

[Mais Informações](#)

SALIENTAMOS QUE OS FORMATOS DOS DOCUMENTOS ACIMA CORRESPONDEM APENAS ÀS EMPRESAS SEDIADAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E PARA HABILITAÇÃO SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE APENAS UM DELES.

OBS: AS EMPRESAS SEDIADAS EM OUTROS ESTADOS O LAYOUT PODE SER DIFERENTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Alto Alegre/RS
A/C DPTO de Licitações

Prezado(a) Senhor(a):

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(representante legal da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Município de Alto Alegre/RS

A/C DPTO de Licitações

Prezado(a) Senhor(a):

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(representante legal da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao

Município de Alto Alegre/RS

A/C DPTO de Licitações

Prezado(a) Senhor(a):

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, que não possui diretor, responsável técnico ou sócio, que seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Alto Alegre/RS.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(representante legal da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

EMPRESA:

CNPJ/MF N° ENDEREÇO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, queremos nos utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para tanto, declaro sob as responsabilidades da Lei, que a mesma se enquadra como:

() microempresa

() empresa de pequeno porte

() cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$

4.800.000,00/ano Por ser expressão da verdade, eu Contador (a)

firmo a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Contador (a)
e/ou
(representante legal da empresa)



ANEXO VIII
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021
–REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Recreio, nº 233, CNPJ 92.406.057/0001-03 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Avelino Salvadori, portador do CPF 049.742.390-15, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, emite a presente Ata de Registro de Preços com o objetivo de formalizar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, em decorrência da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 1/2021 pela empresa abaixo relacionada.

EMPRESA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá a validade de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por contrato, a qual será encaminhada via e-mail pelo setor competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/lote, signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os abaixo:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo setor competente para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação indicada pelo setor competente

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os alimentos perecíveis deverão ser entregues semanalmente, até às 8h30min, em data previamente agendada, conforme ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação e liquidação da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O processo de aceitação dos produtos entregues será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

- Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o produto encomendado é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao Município.
- Recebimento Definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o produto recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação da qualidade e quantidade do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a entrega do objeto fora das especificações desta Ata de Registro de Preços, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, o Fornecedor deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do setor responsável.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- Acompanhar a entrega do objeto;
- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- d)** Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- e)** Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações do Edital;
- f)** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento se cumpridas as formalidades constantes do Edital;
- g)** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- h)** Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- i)** Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- j)** Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a)** Substituir os produtos/equipamentos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- b)** Cumprir fielmente as obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- c)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- d)** Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- e)** Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- f)** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- g)** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- h)** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o FORNECEDOR às sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as penalidades previstas no edital e a seguir citadas:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas nos prazos especificados no artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

I - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao FORNECEDOR em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

II - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do setor competente.

III - Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o FORNECEDOR fizer jus.

IV - Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

V - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas a ser realizadas com a aquisição do objeto, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I. A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados;

II. Por iniciativa do Município, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Alto Alegre/RS, emde de

Avelino Salvadori
Prefeito Municipal

(nome)
Representante da Empresa

Testemunhas: